



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0471/2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado da seguinte forma:

a) R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) até o dia 30 de mês corrente.

b) Em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, até o dia 30 (trinta) do mês.

Parágrafo Segundo: A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Artigo 2º: Para o recebimento do referido repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

080050.1212200462.061 - Manutenção da AEFAM
3.3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 03 de junho de 2008

Osmair Passamani
Prefeito Municipal